

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 665 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

DISCIPLINA, DE ACORDO COM O ART. 65, DA LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E ASSEMBLHADOS E SERVIDORES E EMPREGADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBACA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ALCÂNTARAS/CE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados do Poder Executivo do Município de Alcântaras/CE que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberá diárias e terá suas despesas com transporte pagas, conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 2º.** Considera-se afastamento a serviço, para efeito desta Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por chefia superior, ou por pessoa competente para tal, em portaria numerada e devidamente fundamentada.

**Parágrafo único.** A portaria, que determinar o afastamento Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados, conterá:

- I. O nome, e respectivo cargo ou função, do beneficiado;
- II. O local e o período de deslocamento, neste incluído o dia de partida e o dia de retorno;
- III. Uma descrição genérica das atribuições a serem cumpridas e a forma e o prazo de demonstração dos resultados obtidos;
- IV. A importância unitária e total a ser paga;
- V. A autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Art. 3º.** Sob pena de responsabilidade funcional, as diárias e despesas com transporte pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se realizou, serão restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados, a partir do dia seguinte ao retorno.

**Art. 4º.** Em nenhuma hipótese o valor percebido a título de diárias, ou o pagamento de despesas com transporte, integrará os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados, bem como a remuneração dos servidores e empregados, nem servirá de base de cálculo para concessão de outras gratificações ou vantagens.

**II - DAS DIÁRIAS**

**Art. 5º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento ou período superior a 6 (seis) horas, e destinam-se a indenizar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados de despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

**§1º.** As diárias serão concedidas antecipadamente, a partir da assinatura da portaria que as conceder.

**§2º.** Não serão concedidas diárias quando as despesas de alimentação e hospedagem sejam suportadas integralmente por órgão ou entidade de direito público ou de direito privado.

**§3º.** Em caso de deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados para fora do território nacional, o Prefeito Municipal poderá conceder diárias em dobro.

**§4º.** Quando o deslocamento tiver por destino município integrante da Região Metropolitana de Sobral, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e servidores e empregados perceberá 30% (trinta por cento) do valor das diárias referentes a deslocamento dentro do Estado, de que trata o art. 6º desta Lei.

**Art. 6º.** As diárias corresponderão aos seguintes valores:

| CARGO/FUNÇÃO               | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|----------------------------|------------------|----------------|
| Prefeito e Vice-Prefeito   | R\$ 400,00       | R\$ 800,00     |
| Secretários e assemelhados | R\$ 200,00       | R\$ 400,00     |
| Servidores e Empregados    | R\$ 100,00       | R\$ 200,00     |
| Motorista                  | R\$ 80,00        | R\$ 160,00     |

**Art. 7º.** Salvo hipóteses excepcionais, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal:

- I. O período indicado na portaria de concessão não será prorrogado;
- II. Não serão concedidas diárias em sábados, domingos e feriados;

A COMISSÃO.



Publicado por:  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
Código Identificador:6EB4535B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2017-**SEDUC. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 4 DE 02/04/2015. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2017 ATÉ ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE À AV. MANOEL CASTRO, Nº 726, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

Publicado por:  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
Código Identificador:D1AD3B3C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 02 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **Credenciamento** de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 02.03.2017.

**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Código Identificador:98C59288

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
85. 4006.4000  
diariooficial@aprece.org.br

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO  
OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90%**  
NOS CUSTOS COM  
PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
diariooficial@aprece.org.br



